PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03568/87

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 13/08/1987
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Natal, com nova nomenclatura, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados e incorporados ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natal os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 02 (dois) cargos efetivos de Oficial de Plenário, transformados em 02 (dois) cargos de Oficial Legislativo.

II - 02 (dois) cargos efetivos de Agente Administrativo despadronizado, transformados em 02 (dois) cargos de Agente Legislativo.

III - 01 (um) cargo efetivo de Mimiografista Laboratorista, transformado em 01 (um) cargo de Técnico Laboratorista.

IV - 03 (três) cargos efetivos de Redator, transformados em 03 (três) cargos de redator de Debates.

V - 01 (um) cargo efetivo de Protocolista Geral, transformado em 01 (um) cargo de Oficial de Protocolo.

VI - 01 (um) cargo efetivo de Taquigrafia, transformado em 01 (um) cargo de Taquigrafia Legislativa.

VII - 01 (um) cargo de Encarregado do Prédio, transformado em 01 (um) cargo de Porteiro geral.

Art. 2º - Os atuais ocupantes do cartgos ora transformados serão automaticamente aproveitados nos novos cargos.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos descritos no Art. 1º desta Lei, terão vencimentos idênticos compatíveis com suas funções, cujo valor será de Cz$ 5.500,00 (cinco e mil e quinhentos cruzados), mensais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar de até Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), servindo como fonte de recursos, o excesso de arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de junho de 1987.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de Agosto de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 18 de Agosto de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO